
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.131, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a remuneração do cargo de Secretário-Adjunto, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão remuneratório dos cargos de Secretário-Adjunto, Auditor-Adjunto, Delegado-Geral Adjunto, Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Procurador-Geral Adjunto, Sub-Defensor Público Geral do Estado, Sub-Chefe da Casa Civil, Sub-Chefe da Casa Militar, Vice-Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará, para o valor de R\$7.801,96 (sete mil oitocentos e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Fica alterado o padrão remuneratório da indenização de representação dos cargos de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Pará e Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará para o valor de R\$6.241,57 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.156, de 25/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ